



*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

---

**MINUTA EDITAL - TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2017**

Processo Administrativo n.º 4737/2017

**A PREFEITURA DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.179.647/0001-95, sediado na Praça Wilson Eloi Pimenta, n.º 100, Centro, Piracanjuba – Goiás, CEP: 75.640-000, torna público que fará realizar às **08:00 horas** do dia **26 de outubro de 2017**, em sua sede, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, execução sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, compreendendo mão de obra e material, para a execução dos serviços de construção da Delegacia de Polícia de Piracanjuba, localizada na Rua Boulevard dos Eucaliptos, Setor Recanto do Bosque, nesta cidade, através da Secretaria de Administração, nos termos deste Edital, tudo em acordo com, Lei Federal n.º 8.666/1993, a Lei Complementar n.º 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, e ainda, com as condições gerais e especiais deste Edital e seus Anexos.

Poderão participar desta Licitação, os interessados devidamente cadastrados na Prefeitura de Piracanjuba ou por quem se encontrem cadastrados em outros entes ou órgãos hábeis da Administração Pública do Estado de Goiás ou da União, na categoria de serviços objeto desta licitação, e que tempestivamente atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento (Certificado de Registro Cadastral - CRC), até o 3º (terceiro) dia útil, anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do § 2º do Art. 22 da Lei Federal n.º 8.666/93 e observada a necessária qualificação. O CRC é realizado no endereço especificado neste preâmbulo do Edital. Será aceito o Comprovante de registro cadastral (CRC), dentro do prazo de validade, fornecido por essa municipalidade ou por qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal.

O dia 23 de outubro de 2017 será o último dia destinado à habilitação do CRC, conforme estipula o item 2.4 deste edital.

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, em até 3 (três) dias úteis antes de ocorrer o certame, os seguintes documentos:

**CAPACIDADE JURÍDICA:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.
- d) Registro comercial em se tratando de empresa individual.

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**



*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal/INSS mediante Certidão Negativa de Débito – CND da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos Federais, expedida no âmbito da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

**OBS.:** Em caso do credenciamento ser realizado por representante, o mesmo deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular, sendo que, no caso de instrumento particular, **deverá constar reconhecimento de firma através de cartório, devendo, ainda o instrumento particular obedecer aos arts. 653 a 666 do Código Civil Brasileiro.**

Todos os documentos devem ser apresentados por cópia autenticada, excetos os extraídos de sistemas informatizados, mediante uso da tecnologia da certificação digital, os quais poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

O Edital juntamente com seus anexos, poderá ser retirado pelo Site oficial do Município de Piracanjuba, qual seja: [www.piracanjuba.go.gov.br](http://www.piracanjuba.go.gov.br). As planilhas, orçamentos, Detalhamento do BDI, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e projetos poderão, ainda, serem retiradas junto a Comissão de Licitação pessoalmente, mediante a apresentação de Pen Drive ou outra mídia pelo Licitante interessado.

**Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “01” e o PROPOSTA DE PREÇOS “02”, deverão ser protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão. Recomendamos aos licitantes que cheguem com antecedência de 30 (trinta) minutos do início da sessão.**

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da CPL em contrário.

A sessão será iniciada às 8:00 horas, sendo interrompida para o intervalo de almoço às 11:00 horas, retornando à continuidade do certame às 13:00 horas. Caso a sessão de abertura e



*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

juízo das propostas não seja concluída no mesmo dia, terá sua continuidade automaticamente designada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário de início e local estabelecido neste Instrumento Convocatório, desde que não haja comunicação da CPL em contrário.

## **1. DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, compreendendo mão de obra e material, para a execução dos serviços de construção da Delegacia de Polícia de Piracanjuba, localizada na Rua Boulevard dos Eucaliptos, Setor Recanto do Bosque, nesta cidade, através da Secretaria de Administração, nos termos deste Edital, tudo em acordo com, Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, e ainda, com as condições gerais e especiais deste Edital e seus Anexos.

## **2 DOS IMPEDIMENTOS E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 - Estarão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) não comprovem sua condição de firma legalmente constituída, e não apresentem, em seu contrato social, ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA - GO;
- c) sejam declaradas inidôneas nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Parágrafo Único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93;
- d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) possuam em seus quadros, servidor da Prefeitura Municipal de PIRACANJUBA-GO.

2.2 - Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma firma na presente licitação.

2.3 - É vedada a participação de firmas cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante.



*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

2.4 – Poderão participar desta Licitação, os interessados devidamente cadastrados na Prefeitura de Piracanjuba ou que tempestivamente atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento (Certificado de Registro Cadastral - CRC), até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do § 2º do Art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e observada à necessária qualificação. O CRC é realizado no endereço especificado no preâmbulo do Edital.

2.4.1 – O dia 23 de outubro de 2017 será o ultimo dia destinado para a habilitação do CRC, conforme estipula o item 2.4 do edital.

2.4.2 – Os documentos necessários para o CRC estão descritos no preâmbulo deste EDITAL.

**2.5 - Os documentos a serem autenticados pela Comissão, deverão ser apresentados, para tal, impreterivelmente, até 02 (dois) dias antes da abertura da sessão. Para tanto, a Comissão estará funcionando nos dias úteis, das 07h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min, de segunda a sexta-feira.**

2.6 - Somente terão direito ao uso da palavra, à rubrica de documentos e a apresentação de reclamações ou recursos, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, os licitantes habilitados ou a critério da Comissão de Licitação, qualquer dos presentes.

2.7- Para participar da licitação na condição de **ME** ou **EPP** a licitante deverá apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** e **Declaração**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido de que trata a LC nº 123/06.

2.7.1 - A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

2.7.2 - Caso não o faça, a empresa será tratada sem os privilégios da citada LC nº 123/2006.

2.7.3 - No caso das **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP**, elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

2.7.4 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das **ME/EPP**, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,



*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública.

2.7.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.7.6 - Se a melhor oferta não tiver sido apresentada por **ME/EPP** e não ocorrendo a contratação de **ME/EPP** em razão de irregularidade fiscal serão convocadas as remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas (§1º, do art. 44, da LC 123/06), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preços inferior àquela considerada originalmente vencedora.

2.7.7 - Se a contratação de **ME/EPP** que esteja dentro do critério de empate falhar é que será facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (§ 1º do art. 45 da LC 123/06).

2.7.8 – Os documentos constantes nos envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados, preferencialmente, na seqüência do Edital bem como ser devidamente enumerados em ordem crescente.

### **3 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1** Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, à Comissão, em **02 (dois) envelopes, “1” Documentos de Habilitação e “2” Proposta de Preços**, devidamente fechados e rubricados, neles constando, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº ...../201x  
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO  
ENVELOPE “1”  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
CNPJ:.....  
ENDEREÇO:.....  
FONE/FAX:.....  
EMAIL: .....

TOMADA DE PREÇOS Nº ...../201x  
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO  
ENVELOPE “2”  
PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
CNPJ:.....  
ENDEREÇO:.....  
FONE/FAX:.....  
EMAIL: .....

**3.2 – Não será aceito em nenhuma hipótese documentação de habilitação e proposta** enviados via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

**3.3 – Após o horário estabelecido neste Edital não serão recebidos, em hipótese alguma, envelopes contendo documentos e proposta, sob nenhuma hipótese.**



*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** Para habilitação, o proponente deverá apresentar a documentação, colocada na ordem seqüencial deste Edital.

**4.2.** Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos exigíveis para a presente licitação, independentemente do conteúdo do envelope proposta, reservado à Comissão o direito de promover as diligências imediatas capazes de suprir falhas insignificantes aos princípios da licitação.

**4.3.** O ENVELOPE “1”, nos termos do item 3, deverá conter os documentos a seguir:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**4.3.1.** Comprovante de registro cadastral (CRC), dentro do prazo de validade, fornecido por qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal;

4.3.1.1 O licitante que não apresentar o Registro Cadastral de que trata o item anterior, deverá apresentar os documentos de que trata os itens 4.3.3; 4.3.4; 4.3.5 (quando for o caso), e os documentos de regularidade fiscal e trabalhista relacionados nos itens 4.3.6 a 4.3.12.

**4.3.2.** Prova de constituição regular da empresa, apresentada da seguinte forma: (I) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (II) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis; (III) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.

**4.3.3.** Documento de Identificação do representante legal (sócio responsável, proprietário) que comparecer na abertura do certame. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos para negociar, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.3.4.** O instrumento particular de procuração deverá obedecer aos arts. 653 a 666 do Código Civil Brasileiro.

#### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

---

**4.3.5.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

**4.3.6.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**4.3.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal/INSS mediante Certidão Negativa de Débito – CND da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos Federais, expedida no âmbito da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional;

**4.3.8.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

**4.3.9.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município.

**4.3.10.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

**4.3.11.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.3.12** Certidão de registro ou inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da firma participante e seus responsáveis técnicos;

**4.3.13** Declaração expressa de que as instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado estarão disponíveis para a execução da obra objeto desta licitação (a Comissão Permanente de Licitação não disponibiliza modelo para esta declaração).

**4.3.14** Capacitação técnico-profissional: Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s) tenha(m) prestado, a qualquer tempo serviços compatíveis, e características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores com o objeto desta licitação. A referida comprovação dar-se-á através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA;

**4.3.15** Declaração de que a licitante se compromete a comprovar, no caso de ser vencedora da licitação e quando da assinatura do contrato, os vínculos que mantém com os membros da



*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

equipe técnica (responsável técnico), cujo qualificação técnica profissional deverá ser comprovada nos termos do Item 4.3.16 e §1º, inciso I, do art. 30, Lei nº 8.663/93).

**4.3.16** Quando da assinatura do contrato, o vínculo poderá ser comprovado através de uma das seguintes alternativas:

- a) Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- b) Contrato Social da Empresa;
- c) Ficha de empregado atualizada;
- d) Cópia de contrato de prestação de serviços;
- e) Anotação de responsabilidade técnica;
- f) Outra forma de comprovação, desde que devidamente prevista pela legislação vigente.

**4.3.17** Para a aferição da qualidade técnica profissional, serão considerados como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo o seguinte quesito previsto na Planilha Orçamentária, do Engenheiro Civil Claudio A. Dias CREA-GO nº 7.858/D, conforme Anexo XI:

**4.3.18** Declaração de que recebeu toda a documentação técnica deste edital e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, emitido por profissional responsável pela empresa proponente, **ficando facultado** à empresa interessada realizar visita técnica através de Engenheiro autorizado, em qualquer dia e hora, até 1 (um) dia antes da data de apresentação da proposta, a qual poderá ser agendada na Secretaria de Planejamento.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**4.3.19** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

**4.3.20** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a “boa situação financeira” da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**4.3.21** A comprovação da boa situação financeira se dará através da apresentação dos cálculos dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG), de conformidade com o disposto no § 5º, do art. 31, da Lei 8.666/93, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:





*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

**a) Índice de Liquidez Geral**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$$

**b) Índice de Liquidez Corrente**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

**c) Índice de Solvência Geral**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:

$$ISG = AT / (PC + ELP).$$

Os elementos contábeis contidos nas fórmulas do item anterior são assim identificados:

**AC** = Ativo Circulante;

**RLP** = Realizável em Longo Prazo;

**AT** = Ativo Total;

**PC** = Passivo Circulante;

**ELP** = Exigível em Longo Prazo;

**4.3.22** Caso algum dos índices apresentados sejam inferiores a 1 (um), a licitante deverá comprovar capital social registrado e integralizado ou patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado pelo Engenheiro Civil Claudio A. Dias CREA-GO nº 7.858/D, na Planilha de Orçamentária, que é de R\$ 418.405,40 (quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos).

**4.3.23** As Empresas MEI ficam desobrigadas dos itens 4.3.20, 4.3.21 e 4.3.22, de acordo com o Decreto Federal nº 8.538/15, e deverão apresentar Declaração que ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

### **DECLARAÇÕES**

**4.3.25- Declaração de aceitabilidade das condições do Edital** e, especialmente, as fixadas pela Lei n.º 8.666/1993, de 21.06.1993 (**Anexo II**);

**4.3.26 - Declaração de Renúncia (Anexo III)**. Esta declaração será apresentada pelo licitante/representante que não for participar da sessão, protocolando somente os envelopes de habilitação e proposta, conforme item 4.9 do edital.

**4.3.27 Declaração do cumprimento ao inc. XXXIII** do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993 (Declaração de empregabilidade de Menor de 18 anos) (**Anexo VI**);



*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

---

**4.3.28 Declaração de Suspensão Temporária, Inidoneidade e Fatos Supervenientes ao cadastramento/habilitação impeditivos do direito de licitar (Anexo VII);**

**4.3.29 Declaração de Parentesco (Anexo VIII);**

4.3.30 Caso as Declarações referentes aos itens 4.3.27 a 4.3.29, caso não constarem no envelope de habilitação, estas poderão ser elaboradas pelo representante ou procurador da empresa, durante a realização do certame, ou apresentá-las no ato da assinatura do instrumento contratual.

**4.4** A(s) licitante(s) que desejar (em) usufruir dos benefícios concedidos as **MICROEMPRESAS** e/ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverá(ão) comprovar esta condição apresentando:

**4.4.1 Certidão da Junta Comercial** evidenciando o registro de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhado do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro exigível ou em caso de empresa com menos de um ano de existência, os demonstrativos de resultado elaborado pelo contador, que evidenciem o faturamento bruto anual nos moldes da LC n.º 123/2006;

**4.4.2 Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**, (NÃO SERÁ ACEITO RECIBO DE ENTREGA DO DEFIS), no caso de ME e EPP.

**4.4.2.1** As empresas que não são optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar **Declaração de não optante pelo SIMPLES** emitida pelo site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>.

**4.4.3 -Declaração assinada pelo responsável legal (proprietário) em conjunto com o contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa está enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (modelo sugerido no Anexo V).

**4.5** Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, é facultado à Comissão o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

**4.6** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por cópias autenticadas ou publicados em órgão de imprensa oficial. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.

**4.7** Não será concedido prazo para apresentação de documentos que não forem entregues envelopados no momento da habilitação, salvo aqueles que puderem ser obtidos pela internet



*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

no momento da sessão de abertura e julgamento, para efeito de suprir dúvidas da Comissão. A Comissão não se responsabiliza pela falha no sistema de conexão à internet no momento da sessão.

**4.8** É facultado aos interessados a participação nas sessões por seu representante legal ou procurador especificamente nomeado. A não apresentação do documento de procuração com firma reconhecida em cartório ou a incorreção deste não inabilitará o interessado, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela firma participante.

**4.9** Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos envelopes de habilitação poderão, no mesmo envelope, enviar **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA** à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo – (**ANEXO IV**).

**4.10** Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes contendo a documentação e as propostas, não serão aceitas participações de retardatários, nem serão admitidas quaisquer alterações ou complementações do conteúdo dos mesmos, salvo o tempo de tolerância estabelecido pela Comissão.

**4.11** Serão inabilitados os interessados cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei Federal 8.666/1993, com as modificações posteriores.

**4.12** Poderão ser desclassificados licitantes ou ser rescindido o contrato, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o **Município de Piracanjuba** tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

## **5 DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “2”**

**5.1** A proposta deverá ser elaborada em 1 (uma) via, datilografada ou impressa em papel, com carimbo contendo o CNPJ/MF da mesma, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada.

### **5.2 A proposta de preço deverá conter:**

- a)** razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da proponente, este último se houver, para contato;
- b)** descrição do objeto ofertado conforme especificações de cada item, constante do anexo deste edital;



*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

---

- c) valor total da proposta, expresso em algarismos e por extenso;
- d) valor unitário e total de cada um dos itens;
- e) prazos de entrega em conformidade com o estipulado neste deste edital;
- f) assinatura da(s) pessoa(s) juridicamente habilitada(s).

**5.3** O valor total, constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transporte e ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a elaboração dos serviços técnicos especificados neste edital, que deverá ser declarado na forma do **(Anexo IX)** do Edital.

**5.4** A proposta deverá ser elaborada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa ou em formato A-4, com carimbo contendo o CNPJ da mesma, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada.

**a) A proposta deverá, ainda, ser entregue também em “CD”, contendo o orçamento detalhado no formato Microsoft Excel.**

b) o prazo para execução da obra será de **120 (Cento e vinte) dias corridos, consecutivos e ininterruptos** conforme o CRONOGRAMA FINANCEIRO, contados da emissão da ordem de serviço;

c) valor da proposta em algarismo e por extenso, prevalecendo o último, em caso de divergência;

d) cronograma físico-financeiro de desembolso, nos padrões do elaborado por esta PREFEITURA MUNICIPAL constando, além do valor total dos serviços da obra, os serviços que dispõe executar em cada etapa, com os respectivos percentuais, e valor do desembolso para cada etapa, obedecendo aos prazos (contados a partir do início da obra), e os percentuais de desembolso;

e) orçamento sintético, constando o percentual de benefícios e despesas indiretas (BDI) e preço total;

f) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes de proposta de preço. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias;

g) orçamento analítico;



*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

---

h) assinatura da (s) pessoa(s) juridicamente habilitada(s).

**5.5** - Para elaboração das propostas, a empresa proponente deverá observar as especificações dos equipamentos e serviços, contidas nas especificações técnicas, memoriais descritivos, planilha de orçamento sintético, cronograma físico financeiro, detalhamento do BDI e projetos, constantes deste Edital.

**5.6** - As planilhas orçamentárias constante deste Edital são orientavas, sendo a empresa licitante responsável pela elaboração das suas planilhas com seus quantitativos e respectivos valores – Anexo I.

**5.7** - O preço total dos serviços da obra, constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste Edital, todas as despesas com equipamentos, mão-de-obra, transporte e ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, BDI e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços da obra especificada neste Edital.

**5.8** - O Edital juntamente com seus anexos, poderá ser retirado pelo Site oficial do Município de Piracanjuba, qual seja: [www.piracanjuba.go.gov.br](http://www.piracanjuba.go.gov.br), e as planilhas, orçamentos, Detalhamento do BDI, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e projetos serão retirados junto a Comissão de Licitação pessoalmente, mediante a apresentação de Pen Drive ou outra mídia pelo Licitante interessado, no endereço: Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO. Departamento de Licitações, as mesmas também serão disponibilizadas no Site oficial do Município de Piracanjuba, qual seja: [www.piracanjuba.go.gov.br](http://www.piracanjuba.go.gov.br).

**5.9. EXEQUIBILIDADE:** Serão desclassificados os preços manifestadamente inexequíveis, considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, ou seja, o Presidente da Comissão de Licitação poderá requisitar comprovação de custos e lucros.

**5.9.1.** Serão consideradas propostas manifestamente inexequíveis aquelas cujos valores apresentem viabilidade incompatível com os praticados no mercado.

**5.9.2.** Para comprovação da exequibilidade o(a) Presidente da Comissão de Licitação poderá solicitar a comprovação de exequibilidade, mediante planilha com composição de custos e lucros, bem como documentos que comprovem as informações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do envio da diligência à licitante, devendo a empresa enviar através do e-mail [licitacaopiracanjuba@hotmail.com](mailto:licitacaopiracanjuba@hotmail.com), ou outro correio eletrônico/fax constante na diligência, com o posterior envio dos documentos originais/cópia autenticada, no prazo máximo de 2 dias úteis, contados do envio da diligência.



*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

**5.10. ACEITABILIDADE:** Não se admitirá proposta de preços unitários e nem global superiores aos preços referenciais especificados no Anexo I – Planilha Orçamentária de Reprogramação e Detalhamento do BDI, integrantes deste procedimento.

## **6 DO PROCEDIMENTO**

**6.1** A abertura dos envelopes de "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇOS**" serão sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das firmas participantes presentes à reunião, **que assim o desejarem**, e pelos membros da Comissão.

**6.2** Todos os envelopes, documentação e propostas, serão rubricados pelos representantes das firmas participantes presentes à reunião, **que assim o desejarem**, e pelos membros da Comissão.

**6.3** Após a verificação da documentação e proferido o resultado da fase habilitatória, havendo concordância por parte dos representantes de todas as empresas participantes quanto à desistência expressa do respectivo prazo recursal, a Comissão, poderá passar, imediatamente, na mesma reunião, à abertura dos envelopes de propostas de preços. Caso contrário, o resultado da fase habilitatória será publicado no Placar do deste Município ou no Diário Oficial do Estado, na internet e/ou comunicados os licitantes ausentes, abrindo-se o prazo recursal, nos termos da Lei, sendo, posteriormente, marcada a data da reunião de abertura dos envelopes contendo as propostas.

**6.4** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

## **7 DO JULGAMENTO**

**7.1** No julgamento das propostas, a Comissão levará em conta, para o interesse do serviço público, o menor preço, sob regime de Empreitada por menor preço global, atendidas as especificações do edital e anexos.

**7.2** Havendo divergência entre os somatórios dos preços parciais e totais, decorrente de erro de cálculos no preenchimento das planilhas de orçamento, integrantes da proposta, prevalecerá o preço total ofertado para a execução dos serviços.

**7.3** Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei 8666/1993, com suas modificações posteriores.



*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

7.4 Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vier a ser verificado na proposta, ou pedido de desconsideração da mesma, por razões semelhantes.

7.5 Não se aceitará proposta que apresente quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, ou percentual de redução sobre a proposta de menor preço.

7.6 Havendo empate, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou, no caso de não haver alguma, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

7.7 Para efeito do disposto no item anterior, considera-se empate todas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada**. Para aplicação dessa regra a proposta melhor classificada **NÃO** deve ser apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 Decorrido o prazo recursal ou decidido os recursos interpostos, o processo licitatório será submetido à homologação pelo Ordenador de Despesa e adjudicação do objeto ao licitante



*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

vencedor.

## 9 DA NOTA DE EMPENHO

**9.1** Fica a licitante vencedora convocada a retirar a Nota de Empenho em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Secretaria Municipal de Administração, à empresa adjudicatária.

**9.2** O recebimento da nota de empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

**9.3** No caso da não retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o **Município** convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado e suspensão pelo prazo de 02 (dois) anos de contratar com o **Município de Piracanjuba**, a critério da Administração, respeitado o devido processo legal.

**9.4** A empresa deverá manter todas as condições de habilitação apresentadas na abertura do certame.

## 10 DO CONTRATO E DA GARANTIA E DA VIGÊNCIA

**10.1** É de 120 (Cento e vinte) dias corridos, a contar da data de expedição da primeira ordem de serviço, o prazo para conclusão da obra, conforme Cronograma Físico Financeiro (Anexo I), podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**10.2** Fica a licitante vencedora convocada a assinar o termo contratual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei 8.666/93, devendo apresentar, para efeito de sua assinatura, garantia de contrato no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, conforme as modalidades previstas no artigo 56 da mesma lei.

10.2.1 A empresa licitante vencedora deste certame deverá apresentar comprovante de recolhimento da garantia do contrato, cabendo à mesma optar por caução em dinheiro, a ser depositada na Conta Corrente nº 20.703-9, Agência nº 0544-4, Banco do Brasil S/A, Titular Prefeitura Municipal de Piracanjuba; seguro-garantia ou fiança bancária, conforme previsto no art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei n.º 8.666/93.

**10.3** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização à terceiros, a contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contando da data em que for notificada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA.

**10.4** A garantia prestada pela firma contratada será liberada ou restituída após o término do





*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

contrato e quando em dinheiro, atualizada de acordo com os rendimentos da poupança oficial.

## **11 DA EXECUÇÃO**

**11.1** A firma adjudicatária deverá executar o objeto desta licitação em conformidade com o estabelecido neste edital e seus anexos.

**11.1.1** O recebimento provisório dar-se-á em até 30 (trinta) dias após atestado pelo engenheiro responsável.

**11.2** O não cumprimento dos prazos de entrega implicará em multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor do (s) respectivo(s) projeto(s), por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado.

## **12 DO PAGAMENTO**

**12.1** O **Município de Piracanjuba** efetuará os pagamentos após medições, nos termos do cronograma físico/financeiro e mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

**12.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA – GO efetuará os pagamentos em até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da nota fiscal devidamente atestada, e do termo de medição dos serviços concluídos, emitido pelo Deptº de Engenharia da Prefeitura Municipal, de acordo com o cronograma físico-financeiro de desembolso proposto pela firma contratada.

**12.3** Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação previdenciária, que será de 11% sobre o valor destacado na fatura como sendo “mão de obra”.

**12.4** Pelo descumprimento, imotivado, do prazo de entrega dos serviços a serem executados, referente às etapas definidas no cronograma físico-financeiro, proposto pela firma contratada, incorrerá a infratora em multa moratória, correspondente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da respectiva parcela de desembolso, por dia de atraso, valor este, descontado da parcela faturada, no ato do pagamento.

**12.5** Ocorrendo atraso de pagamento de serviços executados e faturados e devidamente adimplidos na forma do subitem 11.1; superior a 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte ao do protocolo e atesto da fatura, a empresa contratada fará jus à compensação devida, a partir do 31º dia seguinte ao da entrega, até a data do efetivo pagamento, mediante adição do percentual calculado pro rata/dia pela variação do INPC/IBGE publicado no mês imediatamente anterior, na data do efetivo pagamento.

## **13 DO REAJUSTE**



*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

**13.1.** A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado da data prevista para a apresentação da proposta.

**13.2.** Após prazo previsto no item anterior, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção – OBRAS PÚBLICAS CIVIS, de acordo com o Departamento de Engenharia.

**13.3.** Os incisos 13.1 e 13.2 deverão estar em acordo com o Art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

## **14 DOS RECURSOS**

**14.1** Os recursos, cabíveis nos termos do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/1993, poderão ser interpostos, por escrito, dirigidos ao Ordenador de Despesas, e encaminhados à Comissão, via Serviço de Protocolo deste Município.

**14.2** Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos.

**14.3** Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos enviados via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

## **15 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**15.1** A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente do **Município de Piracanjuba**, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/1993, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza, salvo indenização pelos serviços efetivamente prestados até a data da decisão.

## **16 DO INADIMPLEMENTO**

**16.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 e 88 da Lei 8.666/1993:

- I.** Advertência;
- II.** Multa de 2%, proporcional, na forma prevista em lei;
- III.** Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Piracanjuba**:
  - a.** **Por 03 meses**, quando a licitante fornecer serviços inadequadamente ou atrasar sem a devida justificativa aceita pelo **Município de Piracanjuba**;



*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

- b.** Por 06 meses, quando a licitante incorrer novamente no item anterior;
- c.** Por prazo de até 02 anos, a critério do **Município de Piracanjuba**, por ato fundamentado e respeitado o devido processo legal, nos casos de faltas quanto ao cumprimento das obrigações previstas no edital, contrato, legislação e normas técnicas oficiais.

**IV. Declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

- a)** se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- b)** as sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**16.2** As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta lei:

- I.** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.3** As penalidades, a suspensão de licitar e a declaração de inidoneidade serão obrigatoriamente publicas no Diário Oficial e em jornal de grande circulação.

## **17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** Fornecer todos os serviços técnicos em conformidade com estabelecido no Edital e seus Anexos. Os serviços deverão apresentar compatibilidade com o Projeto e entre si, sendo esta compatibilidade requisito indispensável para aprovação da Comissão Técnica e adimplemento.

**17.2** Fornecer todo o material e equipamento a ser utilizado na execução dos serviços, devendo estes serem compatíveis com os serviços, devendo ser de boa qualidade e em quantidades que atendam às necessidades de cada local.

**17.3** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação



*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

vigente.

**17.4** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar o serviço, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, inclusive em casos de substituição.

**17.5** Supervisionar a utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços. Caso a utilização esteja sendo feita de forma inadequada, tomar providências para corrigir as falhas.

**17.6** Manter seu pessoal uniformizado, inclusive com equipamentos de proteção individual (EPI's) e de proteção coletiva (EPC's), de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho mais recente, assumindo custos ou prejuízos advindos da falta ou má utilização dos mesmos. Além disso, não repassar os custos de qualquer um desses itens a seus empregados;

**17.7** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos humanos e materiais.

**17.8** Cumprir obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8666/93 e demais legislações pertinentes, mantendo durante a vigência do contrato todas as condições acima descritas.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**18.1.1** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a realização dos serviços.

**18.1.2** Rejeitar no todo ou em parte o(s) serviço(s) que a empresa entregar fora das especificações do Edital e Anexo.

## **19 DA RESCISÃO**

**19.1** O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral ou por mútuo acordo dos contratantes, conforme art. 79, incisos I e II, da Lei 8.666/1993, reduzido a termo no processo da licitação, atendida a conveniência do **Município de Piracanjuba**. A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do **Município de Piracanjuba**.

**19.2** No contrato se estabelecerá a rescisão unilateral, independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.



*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

**19.3** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVI e XVIII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**19.4** A rescisão de que trata os incisos I a XI do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/1993.

**19.5** No interesse da Administração Pública, desde que justificado, o **Município de Piracanjuba** poderá rescindir o Contrato.

## **20 VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1** O valor total global estimado para a contratação de que trata este Edital, de acordo com a planilha orçamentária elaborada pelo Engenheiro Civil Claudio A. Dias CREA-GO nº 7.858/D, é de R\$ 418.405,40 (quatrocentos e dezoito mil quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos), com DBI, sendo utilizado tabelas de composição de preços SINAPI 12/2016 e AGETOP 09/2016.

**20.2** A despesa objeto da presente licitação correrá à conta da dotação orçamentária:

**22.03.04.122.0407.1003 4.4.90.51 f.066 – Secretaria de Administração.**

## **21 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**21.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação, devendo o mesmo protocolar o pedido junto ao Departamento de Protocolo deste município em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. Devendo a Administração responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, segundo o que faculta o art. 41 § 1º da lei 8666/1993.

**21.2** Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

**21.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique em modificação capaz de interferir na formulação da proposta.

**21.4** A Comissão ficará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações do **Município de Piracanjuba, Estado de Goiás**, na Praça Wilson Eloi Pimenta, nº100 - Centro, Piracanjuba – Goiás, CEP: 75.640-000, no horário de 07h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, pelo **Telefone (064) 3405-4045** e pela internet no endereço de e-mail [licitacaopiracanjuba@hotmail.com](mailto:licitacaopiracanjuba@hotmail.com).



*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

**21.5** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de impugnação enviados via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.2** A participação no procedimento licitatório implica, depois de decaído o direito de impugnação previsto no art. 41, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

**22.3** A firma contratada deverá providenciar, por sua conta, a anotação do Termo de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT dos serviços elaborados, ficando a critério do CREA ou do CAU de cada Unidade da Federação, definir o período de recolhimento, bem como, a quantidade de serviços a serem relacionados em cada ART ou RRT;

**22.4** Caso haja necessidade da substituição de quaisquer dos engenheiros/arquitetos indicados responsáveis técnicos no decorrer da execução do contrato, a aceitação do substituto ficará condicionada à comprovação da capacidade técnico profissional, nos termos deste Edital, e aceitação pelo **Município de Piracanjuba**.

**22.5** O processo licitatório será homologado pela autoridade competente, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste edital, e adjudicado ao licitante vencedor.

**22.6** As atas de reunião exaradas pela Comissão, atinentes à habilitação e julgamento, bem como os atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos, serão publicadas na imprensa no placar oficial do Município de Piracanjuba e na Internet pelo site: [www.piracanjuba.go.gov.br](http://www.piracanjuba.go.gov.br), para conhecimento público.

**22.7** O adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos e as supressões nos limites e condições estabelecidos na Lei 8.666/1993 e suas modificações posteriores.

**22.8** Se o adjudicatário, por motivo justo e devidamente aceito pelo adjudicador, não puder atender o contrato no prazo e nas condições propostas, o **Município de Piracanjuba** poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou proceder nova licitação.

**22.9** Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, pela Comissão Técnica designada para acompanhamento e fiscalização, até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da comunicação oficial de entrega pela empresa, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; e **definitivamente**, pela Comissão Técnica designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**22.10** Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de compreensão



*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por escrito, à Comissão, em até 48 (quarenta e oito) horas antecedentes do recebimento dos envelopes de documentação proposta.

**22.11** Não serão respondidas as consultas formuladas após o prazo estipulado neste Edital.

**22.12** Não havendo consultas, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, para permitir a participação e formulação das propostas, pela firma interessada.

**22.13** A participação no processo licitatório implica pleno conhecimento do teor deste edital, submissão a todas as condições nele contidas e sujeição às normas da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**22.14** Faz parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- **Termo de Referencia – (Anexo I)**
- **Memorial Descritivo – (Anexo II)**
- **Declaração de aceitabilidade das condições do Edital (Anexo III)**
- **Declaração de Renuncia (Anexo IV)**
- **Declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V)**
- **Declaração do cumprimento ao inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993 (Anexo VI)**
- **Declaração de Suspensão Temporária, Idoneidade e Fatos Supervenientes (Anexo VII)**
- **Declaração de Parentesco (Anexo VIII)**
- **Modelo Carta Proposta (Anexo IX)**
- **Minuta do Contrato (Anexo X)**
- **Itens de Maior Relevância (Anexo XI)**
- **Planilha Orçamentária, Projetos, Detalhamento do BDI, Cronograma Físico Financeiro, Projetos Arquitetônico, Elétrico, Estrutural e Hidrossanitário – (Anexo XII)**

Comissão Permanente de Licitação do Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2017 (05/10/17).

**MANOEL DIAS PAMPLONA**  
Presidente da CPL



*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

---

**EDITAL**

**ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2017**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. Justificativa**

1.1 - A presente licitação atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Administração para execução da nova sede da Delegacia de Polícia de Piracanjuba, localizada na Rua Boulevard dos Eucaliptos, no Setor Recanto do Bosque. Informo que os dados para execução da obra estão descritas em projetos arquitetônicos e memorial descritivos, anexo.

**2. Objeto**

2.1 - Constitui o objeto deste pedido a contratação de empresa especializada em Construção Civil objetivando a Construção da nova sede da Delegacia de Polícia de Piracanjuba.

2.2 – O objeto do presente instrumento deve estar de acordo com as especificações mínimas constantes em planilha anexa.

**3. Local para Execução da Obras**

3.1 – A Obra será executada na Rua Boulevard dos Eucaliptos, no Setor Recanto do Bosque.

**4. Prazo de Execução**

4.1 – O Prazo para execução desta licitação deverá ser entregue no prazo conforme cronograma físico-financeiro considerando o prazo de aferição das medições e entrega da obra, o contrato deverá ter validade de 120 (cento e vinte) dias corridos após a assinatura do Contrato.

**5. Forma de Pagamento**

5.1 – O pagamento será efetuado em até cinco dias úteis após a medição conforme Cronograma Físico-Financeiro.

5.2 – a despesa da presente aquisição será empenhada a cargo da dotação orçamentária vigente do presente orçamento.

**6. Das Obrigações da Contratada**

6.1 – Executar os serviços listados e dentro do prazo estipulado no Contrato;





*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

---

**6.2** – Cumprir o contrato dentro do prazo estipulado;

**6.3** – Cumprir as responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93

**7. Das Obrigações da Contratante**

**7.1** – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

**7.2** – Proceder ao pagamento do contrato na forma e prazo pactuados do prazo estipulado;

**7.3** – Comunicar em tempo hábil à contratada, o serviço a ser executado conforme a Lei 8.666/93

**8. Esclarecimentos sobre o Objeto**

**8.1** – Para maiores esclarecimentos sobre o objeto contratual, os interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Administração.

ANDRÉ FERNANDES MACHADO  
Secretário Municipal de Administração



*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

---

**EDITAL**

**ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2017**

**CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**PIRACANJUBA – GOIÁS**



## **1. MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS**

**a.** Para as obras e serviços aqui descritos, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramental e os materiais necessários, bem como aliciar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea de operários, mestres e encarregados que assegurem processos satisfatórios aos serviços, para conclusão da obra no prazo fixado, conforme referido em contrato.

**b.** A CONTRATADA somente empregará na obra profissionais competentes, hábeis e disciplinados. Qualquer pessoa que for incapaz ou inconveniente na realização dos serviços da obra será apontada pela FISCALIZAÇÃO e deverá ser imediatamente afastada dos serviços.

**c.** Todos os materiais a serem empregados serão de 1ª QUALIDADE e todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica. Serviços e materiais deverão satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras e a estas especificações.

**d.** A CONTRATADA só poderá utilizar-se de qualquer material, depois de submetê-lo ao exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO a quem caberá impugnar seu emprego quando em desacordo com estas especificações.

**e.** Cada lote ou partida de material deverá além de outras constatações, ser contratado com a respectiva amostra, previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

**f.** As amostras deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

**g.** ENSAIOS E PROVAS – Deverá ser executado mapeamento de todo o concreto utilizado na obra, sendo exigido ensaios em todo caminhão de concreto utilizado, caso seja admitido na planilha orçamentária concreto rodado em obra o ensaio deverá ser executado de acordo com as normas da ABNT. Estes testes deverão ser entregues a FISCALIZAÇÃO condição prévia e indispensável para o pagamento das faturas.

**h.** Para constatação da boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais e das instalações, poderá ser solicitado à CONTRATADA, a execução de ensaios e provas, conforme especificações e normas da ABNT como condição prévia e indispensável ao recebimento destes.

**i.** Obriga-se a CONTRATADA a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar da anotação correspondente no Diário de Obra.

**j.** Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfizerem a Fiscalização.

**k.** MEDIDAS DE CONTROLE E SISTEMAS PREVENTIVOS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - É obrigação da CONTRATADA manter



*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

os operários devidamente munidos de equipamentos de proteção individual (EPI), necessários para assegurar sua segurança, tais como botas, capacetes e luvas, entre outros, bem como atender às normas de segurança do Ministério do Trabalho e NR18. Deverá também a CONTRATADA manter os equipamentos de proteção coletiva necessários para a total segurança dos trabalhadores e visitantes da obra em todos os locais dessa. É obrigação da CONTRATADA a elaboração, implantação e manutenção dos planos PPRA, PCMAT e PCMSO de acordo com as normas vigentes.

## **2. INSTALAÇÃO DA OBRA**

**a.** A CONTRATADA construirá no local, barracão de obra, com área mínima de 20m<sup>2</sup> mobiliado com mesa, cadeira, armário e arquivos contendo diário de obra, projetos e especificações necessárias, sendo que estas instalações deverão ser mantidas até o término da construção.

**b.** Na área de implantação, a limpeza do terreno compreenderá capina, limpeza, roçado, desmatamento, queima e remoção de raízes e árvores e arbustos, para local apropriado, de acordo com a regulamentação municipal pertinente. Poderá ser utilizado limpeza mecânica, complementada com as indicações citadas acima.

**c.** Deverão ser feitas no local da obra instalações provisórias necessárias ao bom funcionamento, tais como sanitários para empregados, energia elétrica adequada e suficiente e água potável para empregados.

**d.** Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a acumular no terreno, no decorrer da obra.

**e.** Antes do início da obra é obrigação da CONTRATADA efetuar as devidas anotações de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Arquitetura, Engenharia e Agronomia do Estado de Goiás.

**f.** Todo o limite da obra deverá ser cercado com tapume, evitando assim acesso de pessoas estranhas à obra. Poderá ser utilizado para essa finalidade muro ou gradil existente, desde que não atrapalhe o andamento da obra ou interfira nas edificações vizinhas, sendo em todos os casos resolvidos junto à FISCALIZAÇÃO.

**g.** O destino dado a todos os materiais classificados como “entulho” da obra será de responsabilidade da empreiteira, que deverá dispô-los em local indicado, em conformidade com as leis e necessidades do Município.

**h.** PLACA DA OBRA: Padrão SSP de 3,0m x 2,0m, de chapa galvanizada, pintada com dados da obra e colocada em vigotas de 6 x 12cm, a 2,20m da parte inferior da placa.

**3. PLACA DO CREA:** Em chapa galvanizada, de 2,0m x 1,0m, pintada com os nomes dos profissionais Responsáveis Técnicos pela obra e projetos e seus respectivos números do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e colocada em vigotas de 6 x 12cm, a 2,20m da parte inferior da placa.**PREPARAÇÃO DO TERRENO, ESCAVAÇÕES E ATERROS**



*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

- a.** A CONTRATADA executará todo movimento de terra necessário e indispensável ao nivelamento do terreno de acordo com as cotas fixadas no projeto arquitetônico.
- b.** Áreas externas quando não perfeitamente caracterizadas nos projetos serão regularizadas de forma a permitir fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais, além de garantia da estabilidade do terreno e de taludes.
- c.** As cavas de fundações e outras partes previstas abaixo do nível do terreno, serão executadas de acordo com os projetos de fundações e demais projetos de obra e de acordo com a natureza do terreno encontrado, sendo que à CONTRATADA compete obter informações complementares que caracterizem o terreno, se julgar necessário.
- d.** Deverão, caso necessário, ser convenientemente escoradas e isoladas as escavações, garantindo-se cautela e segurança para os operários, propriedades vizinhas, logradouros e redes públicas.
- e.** A execução dos trabalhos de aterro e escavações, necessários à instalação da edificação e implantação, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA e estar de acordo com as normas da ABNT pertinentes.
- f.** Na construção de aterros e escavações poderão ser utilizados equipamentos mecânicos, observando-se a proteção de taludes contra efeitos da erosão, fazendo-se a conveniente drenagem e escoamento de águas pluviais.
- g.** Os trabalhos de aterro e reaterro de cavas de fundação serão executados com argila livre de material orgânico e restos de entulhos, devidamente umedecida e energeticamente compactada, de forma a evitar fendas, trincas e desníveis, por recalques das camadas aterradas.
- h.** Todo o interior da edificação e áreas destinadas às calçadas, passeios de proteção, passarelas e pavimentação receberão na última camada de aterro ou sobre a superfície cortada, camadas de solo granular (cascalho), devidamente compactado, a fim de receber a pavimentação. Para as áreas de circulação exclusivamente de pedestres, esta camada deverá ser de no mínimo 10,0 cm e para as áreas destinadas à circulação de veículos (estacionamento e outras), esta camada será de no mínimo 20,0 cm.
- i.** As obras de aterro compreendem transporte, carga, descarga e espalhamento de materiais, convenientemente umedecidos na umidade ótima do material e massa específica aparente seca correspondente a 95% da máxima, considerando-se o ensaio Proctor, de acordo com a NB-33/84 (NBR7182), em camadas sucessivas de no máximo 20 cm a serem compactadas manual ou mecanicamente, visando obtenção de um terreno firme a fim de suportar as cargas provenientes da construção.
- j.** Se necessário, deverá ser feita a contenção do aterro interno da obra. Quando não especificado o contrário, deverá ser feita alvenaria em tijolos maciços 1/2 vez assentados com argamassa 1:3 (cimento/areia média lavada), conforme as recomendações deste caderno, nas alturas necessárias para estabilidade e segurança do piso da edificação, sendo que esta deverá ser de, no mínimo, 50cm.



*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

- k.** Os materiais para composição do aterro serão convenientemente escolhidos, de modo que, com os serviços de compactação, garantam superfícies sem fendas ou trincas, e estáveis, evitando-se possíveis recalques das camadas aterradas.
- l.** Ficam a cargo da empresa, as despesas com transporte de materiais e equipamentos para compactação, seja qual for à distância média e o volume considerado, bem como tipo de veículo utilizado.
- m.** Deverá ser mantida a homogeneidade das camadas a serem compactadas, tanto quanto a umidade quanto aos materiais utilizados.
- n.** O controle tecnológico do aterro será procedido de acordo com a NB-501/77 (NBR-5681).
- o.** As camadas de aterro serão horizontais, devendo ser iniciadas nas cotas mais baixas.
- p.** Para os serviços poderá ser utilizado equipamento mecânico, tipo rolo compactador liso, devendo obedecer à especificação para compactação apresentada, ficando todos os encargos provenientes destes serviços a cargo da CONTRATADA.
- q.** O canteiro de obras deverá ser mantido organizado e limpo, não sendo permitido o acúmulo de resíduos e entulhos na obra.

#### **4. LOCAÇÃO**

- a.** A locação da obra será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que a RN (referência de nível) deverá ser definida no local pela FISCALIZAÇÃO, devendo obedecer ao projeto arquitetônico.
- b.** Após as marcações de alinhamentos e níveis, deverá ser comunicada à FISCALIZAÇÃO, que procederá às verificações necessárias, e só então, será aprovada a locação.
- c.** A locação deverá utilizar-se de instrumentos apropriados, utilizando-se de gabarito de ripão corrido 15x2cm, em madeira de boa qualidade, pintado com tinta PVA na cor branca, nivelado em todo o perímetro da construção e com os cantos em 90°, devidamente fixado através de sarrafos 5x5cm a cada 1,5m, no máximo. A marcação dos pilares no gabarito deverá ser feita de forma legível e com tinta esmalte sintético na cor preta, para que não seja apagada facilmente.
- d.** A locação da obra deverá ser feita através de dois eixos principais e ortogonais definidos através de aparelhos de topografia.
- e.** A locação da obra deverá ser efetuada com acompanhamento do Engenheiro Responsável da CONTRATADA, sendo que cabe à FISCALIZAÇÃO apenas a conferência destes serviços.

#### **5. FUNDAÇÕES**

- a.** A execução das fundações deverá satisfazer as normas da ABNT atinente, ao assunto, especialmente a NBR-6122.



*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

- b.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas provenientes da escavação, bem com os escoramentos e cuidados que julgar necessários.
- c.** A execução das fundações deverá obedecer rigorosamente ao projeto e implicará integral responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das normas, regulamentos e leis, bem como estabilidade e segurança dos serviços.
- d.** Caso a natureza ou o comportamento do terreno, apesar de caracterizado nos ensaios e sondagem, imponham modificações no tipo de fundação aprovada, caberá à CONTRATADA as providências relativas às modificações do respectivo projeto, com a devida aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- e.** A base da fundação deve ser assentada a uma profundidade que garanta que o solo de apoio não seja influenciado por agentes atmosféricos e fluxos d'água.
- f.** A profundidade de assentamento das fundações demarcados em projeto diz respeito ao terreno natural, devendo, portanto, serem complementados na sua altura até o nível das baldrames, quando da existência de aterros ou escavações.
- g.** Para o controle da resistência do concreto da fundação, deverá ser executado mapeamento do concreto e ensaios para cada caminhão utilizado (olhar item de ensaios e provas), onde será retirado 3 exemplares. Cada exemplar será constituído de 2 corpos de prova. Após a devida cura, os CP's deverão ser desenformados e enviados pela CONTRATADA, ao laboratório, para que seja procedida a ruptura. Os CP's deverão estar todos identificados com o dia da concretagem e as peças estruturais a que se referem. O laudo com o resultado dos ensaios deverão ser anexados ao diário de obra, sendo condição necessária à liberação das faturas correspondentes.
- h.** As variações de prumo e locação das fundações deverão estar dentro dos limites fixados pelas normas da ABNT.
- i.** As ferragens (armaduras) utilizadas deverão ser executadas com vergalhões de aço com bitolas e características de acordo com o projeto de fundação e de acordo com as especificações da ABNT.
- j.** A resistência do concreto bem como o "slump" a ser utilizado deverão seguir rigorosamente o projeto de fundações.
- k.** A execução dos elementos de fundação deverá seguir as recomendações do projeto específico, bem como todas as boas técnicas construtivas para execução de estacas do tipo hélice-contínua, principalmente com relação à manutenção da pressão de injeção do concreto e velocidade de retirada do encamisamento.

## **6. ESTRUTURA DE CONCRETO**

### **a. FORMAS**

A estrutura deverá ser executada com formas de madeira de boa qualidade, sendo de tábuas para as vigas baldrames e compensado plastificado 17mm para o restante da estrutura, tomando-se sempre todos os cuidados para garantir a inteireza das peças. As



*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

formas deverão adaptar-se às formas e dimensões do projeto estrutural e dimensionadas, assim como o escoramento, para que sob ação de fatores ambientais ou sob a carga a que são submetidas, não sofram deformações prejudiciais à estrutura geral da edificação.

As formas deverão ser estanques para evitar perda de água do concreto, devendo ser abundantemente molhadas e limpas antes do lançamento do mesmo.

Os produtos anti-aderentes, destinados a facilitar a desmoldagem deverão ser aplicados na superfície da forma, antes da colocação da armadura, de acordo com recomendações do fabricante.

Não se admitirá pontaletes de madeira com diâmetro ou menor lado da seção retangular inferior a 5 cm, para madeiras duras, e 7 cm, para madeiras moles. Os pontaletes com mais de 3,0m deverão ser contraventados. Para alturas superiores a 3,0m somente será admitido escoramentos metálicos.

**b. FERRAGENS**

As ferragens (armaduras) utilizadas deverão ser executadas com vergalhões de aço com bitolas e características de acordo com o projeto estrutural e de acordo com as especificações da ABNT.

A ferragem deverá ser dobrada de acordo com os projetos, tanto de fundação quanto de estrutura. Esta deve apresentar-se em bom estado, livre de ferrugens, graxas, substâncias gordurosas ou outras que possam prejudicar a perfeita aderência ao concreto.

Não será permitido o uso de ferro que, após a dobragem, apresente fissuras.

A armadura não poderá ficar em contato direto com a forma, obedecendo-se para isso o recobrimento mínimo de 2 cm ou conforme orientação dos projetos estruturais.

Não deverá ser dado início a concretagem antes que todas as peças estruturais sejam primeiramente conferidas e liberadas pelo Engenheiro Responsável da CONTRATADA ou pela FISCALIZAÇÃO, sendo que esta vistoria deverá ser anotada no Diário de Obras.

**c. CONCRETO**

Todo o concreto que será utilizado na estrutura deverá ser preparado mecanicamente com betoneira. A resistência do concreto bem como o slump a ser utilizado deverão seguir rigorosamente o projeto de estrutura.

Será de responsabilidade da CONTRATADA, a confecção e o rompimento dos corpos de prova, para o controle da resistência do concreto da estrutura. Deverá ser retirado no mínimo 3 exemplares para cada 6m<sup>3</sup>; de concreto aplicado. Cada exemplar será constituído de 2 corpos de prova. Após a devida cura, os CP's deverão ser desenformados e enviados pela CONTRATADA, ao laboratório, para que seja procedida a ruptura. Os CP's deverão estar todos identificados com o dia da concretagem e as peças estruturais a que se referem. O laudo com o resultado dos ensaios deverão ser anexados ao diário de obra, sendo condição necessária à liberação das respectivas faturas.





*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

Nas operações de concretagem de pilares, não será permitido o lançamento do concreto de altura superior a 2,0m.

Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado mecanicamente, contínua e energeticamente com equipamento adequado, a fim de haver uma homogeneização do concreto que deverá preencher todos os cantos da forma. O vibrador deverá ser utilizado na posição vertical, devendo ser retirado lentamente após o tempo de vibração. O vibrador jamais poderá ficar em contato com a ferragem da peça. Não será permitida a utilização de concreto em que já se tenha iniciado o processo de pega, ou seja, não será permitida a utilização de concreto após 1 hora de realizado o processo de preparo.

Durante os primeiros sete dias após o lançamento do concreto, deverá se proceder a cura do mesmo, mantendo-se abundantemente umedecidas todas as superfícies expostas.

A desforma e retirada do escoramento só ocorrerá quando o concreto estiver com resistência suficiente para resistir às ações que sobre ele atuarem, obedecendo-se aos seguintes prazos:

- a. Pilares e laterais das vigas - 3 dias;
- b. Fundo de vigas e lajes - 21 dias;
- c. Escoramento deverá obedecer orientação do fabricante.

Para uma correta execução, a CONTRATANTE deverá seguir as orientações do fabricante destes produtos.

## **7. ALVENARIAS E DIVISÓRIAS FIXAS**

- a. As alvenarias serão, de um modo geral, executadas em tijolos cerâmicos furados, de primeira qualidade, com espessura final conforme o projeto.
- b. Os tijolos furados deverão ter dimensões uniformes e resistência mínima de 1,00 Mpa, e serão de barro especial, bem cozidos, leves, duros e sonoros, com 08 (oito) furos, com dimensões de 9x19x29cm, e não vitrificados.
- c. O preparo de argamassas deverá ser executado mecanicamente devendo durar, no mínimo, 90 segundos a partir do momento em que todos os elementos forem lançados na betoneira.
- d. Deverão ser preparadas às quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços para o uso diário, não podendo ser empregada argamassa endurecida antes do início do seu uso. Não poderá ser usada argamassa retirada ou caída das alvenarias.
- e. A areia usada na argamassa deverá ser quartzosa, isenta de argila, gravetos, mica, impurezas orgânicas, etc. O cimento a ser adicionado não deverá apresentar sinais de empedramento. A cal deverá ser comprada ensacada, já hidratada de fábrica. Não é permitido o uso de saibro.
- f. Os componentes cerâmicos serão abundantemente molhados antes de sua colocação. Para o assentamento dos tijolos cerâmicos, bem como para o revestimento, será utilizada



*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

argamassa no traço 1:2:8 (cimento:cal:areia) em volume, sendo que a mistura de cal e areia deverá descansar por pelo menos 24 horas, antes da adição do cimento.

**g.** O assentamento dos componentes cerâmicos será executado com juntas de amarração. Estas deverão ter no máximo 10 mm. As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e apumadas. Para o alinhamento vertical da alvenaria - prumada - será utilizado o prumo de pedreiro.

**h.** ACUNHAMENTO - As alvenarias deverão ser interrompidas antes do elemento estrutural superior correspondente. Este espaço, não superior a 3,0cm, deverá ser preenchido após 7 dias, com argamassa aditivada com expensor, de modo a garantir o perfeito travamento entre a alvenaria e a estrutura. O traço será 1:4 (cimento/areia média lavada) e aditivo expensor na quantidade recomendada pelo fabricante e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

**i.** VERGAS E CONTRAVERGAS - Sobre os vãos de portas e janelas serão colocadas vergas. Sob os vãos de janelas serão colocadas contra-vergas. Estas excederão a largura do vão em, pelo menos, 30 cm para cada lado e terá altura mínima de 10 cm e espessura segundo a alvenaria correspondente.

**j.** AMARRAÇÃO - Os panos de alvenaria deverão ser "amarrados" aos pilares, através da utilização de ferros de 8,0 mm com 50 cm de comprimento, chumbados nos pilares, a cada 40 cm, quando da concretagem dos mesmos.

**k.** Os panos de alvenaria não poderão ter comprimento superior a 5,0m. Quando isso acontecer, serão embutidos pilaretes de concreto armado.

**l.** DIVISÓRIAS FIXAS - Nos banheiros onde houver, a separação entre os boxes sanitários será feita com divisórias de granito polido, com no mínimo, 3,0cm de espessura, engastados à alvenaria e ao piso, numa profundidade mínima de 3,0cm com argamassa 1:3 (cimento/areia média lavada), sendo que para fixação dos painéis de granito e das portas serão utilizadas ferragens em latão cromado apropriadas.

## **8. ESQUADRIAS METÁLICAS**

**a.** As esquadrias de alumínio deverão ser da linha Suprema, sendo que os acessórios, guarnições, fechos, puxadores, estampos e complementos deverão obedecer às especificações do fabricante, acompanhando a linha das esquadrias especificadas. Os projetos e detalhes construtivos deverão estar de acordo com as normas da ABNT e submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO antes de serem executados.

**b.** As estruturas das esquadrias de alumínio serão anodizadas natural.

**c.** As esquadrias metálicas deverão obedecer rigorosamente ao caderno de detalhes da arquitetura.

**d.** As grades e portões de proteção deverão ser executadas obedecendo aos detalhes de arquitetura.

**e.** A fixação das esquadrias metálicas à alvenaria será com argamassa de cimento e areia lavada média na proporção 1:3 em volume.



*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

- f.** As esquadrias deverão vir calafetadas da indústria com massa plástica nas junções dos metalons a chapas de requadros e nos locais onde se fizer necessário, a fim de evitar possíveis infiltrações.
- g.** Os quadros fixos ou móveis serão esquadrejados e laminados do modo a desaparecerem rebarbas e saliências da solda.
- h.** Todos os furos necessários serão, exclusivamente, feitos com auxílio de furadeiras ou máquinas de furar.
- i.** Cabe à CONTRATADA elaborar, quando necessário e com base no projeto, detalhes de execução, a serem submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- j.** Todos os vãos envidraçados, expostos a intempéries, serão submetidos à prova de estanqueidade, através de jato d'água com pressão e só depois de corrigidas possíveis infiltrações, os serviços serão aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- k.** As superfícies metálicas virão da fábrica com pintura antiferrugem de boa procedência e aderência, em duas demãos, da marca Zincotex ou similar.
- l.** Caberá à CONTRATADA a responsabilidade quanto ao prumo e ao nível das esquadrias metálicas, bem como ao encaixe perfeito no vão e o perfeito funcionamento e estanqueidade das portas e janelas.

## **9. ESQUADRIAS DE MADEIRA**

- a.** Serão recusadas peças com sinais de empeno, descolamento, rachaduras ou defeitos que comprometam sua finalidade e funcionabilidade.
- b.** Serão utilizadas sempre madeiras de boa qualidade, conforme Projeto de Arquitetura.
- c.** Caberá à CONTRATADA responsabilidade pelo prumo e nível das esquadrias e pelo perfeito funcionamento das mesmas.
- d.** As aberturas nas esquadrias para colocação de ferragens deverão ter dimensões exatamente iguais às das peças a serem instaladas.
- e.** PORTAIS e ALISARES: Conforme indicadas no Projeto de Arquitetura, serão em madeira maciça lisa de boa qualidade e formicados, sendo que os portais deverão ter a largura da parede acabada, e deverão ser assentados alisares nas dimensões conforme projeto de arquitetura em ambos os lados.
- f.** As FOLHAS DAS PORTAS serão do tipo lisa em madeira de boa qualidade, com espessura mínima de 35mm, conforme detalhes no projeto de arquitetura.

## **10. FERRAGENS**

- a.** As ferragens das portas de madeira deverão obedecer rigorosamente ao detalhe de arquitetura e ter aprovação da FISCALIZAÇÃO através de amostras, antes de sua colocação.
- b.** A colocação das ferragens serão de modo a permitir o perfeito manuseio, sendo que a distribuição das mesmas será feita de forma a impedir a deformação das esquadrias.



*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

---

**c. Fechaduras**

**1.1 Portas Externas (maçaneta tipo bola):** Receberão fechadura referência 2078 E, 357E200ML60, IX 1855-03 ou 9158 E 17, rebitadas, com puxador de bola cromada.

**1.2 Portas Internas (maçaneta tipo bola):** Receberão fechadura referência 2078 I, 457E202ML60, IX 851-03 ou 9158 I 18, rebitadas, com puxador de bola cromada.

**1.3 Portas dos Banheiros (maçaneta tipo bola):** Receberão fechadura referência 2078 WC, 557E203ML60, IX 852-03 ou 9158 B 19, rebitadas.

**1.4 Portas Metálicas (alavanca simples para montante estreito):** Receberão fechadura referência 2230, 323E22MZ33, IX 460 ou 3849E16, rebitadas. .

**d. Dobradiças:**

**1.5 Portas de Madeira:** Receberão 03 dobradiças referência 298, de ferro polido, de 3 1/2" x 3".

**1.6 Portas Metálicas:** Receberão 03 dobradiças referência 298, de ferro polido, de 3 1/2" x 3", soldadas.

**1.7 Boxes dos Banheiros:** Receberão 02 dobradiças referência 825 ou 521, de latão cromado. Os batentes serão com apoio de borracha referência 830 ou 520.

**11. VIDROS**

**a.** Os vidros não poderão apresentar bolhas, riscos, trincas ou outros defeitos.

**b.** Todos os vidros das esquadrias serão lisos, espessura 4mm.

**c.** Antes da colocação dos vidros, os caixilhos das esquadrias deverão estar bem limpos, com bordas de corte esmeriladas.

**12. COBERTURA**

**a. PERFIS**

A cobertura será em telha de fibrocimento apoiadas em perfis enrijecidos de 100x50 ou em conformidade com projeto de Arquitetura.

Todos os perfis metálicos deverão ser protegidos com óxido de zinco de qualidade, em no mínimo 2 demãos.

**b. CALHAS**

As calhas deverão ser executadas em chapa galvanizada n.º 26 dobrada mecanicamente, nos locais e nas dimensões estabelecidas em projeto. Deverá ser obedecida a inclinação mínima de 1% para as calhas no intuito de garantir o escoamento superficial das águas.

**c. RUFOS**

Serão em chapa galvanizada n.º26, na dimensão de 40cm de largura mínima, nos locais onde a cobertura encostar-se à parede.



*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

---

**d. TELHAS**

As telhas a serem utilizadas serão de fibrocimento, tipo ondulada espessura 6mm, atendendo às normas pertinentes da ABNT.

A montagem da cobertura (tamanhos das telhas e inclinações) deverá obedecer às orientações do fabricante e especificações de projeto.

Os cortes nas áreas de sobreposição deverão ser executados de acordo com as recomendações do fabricante.

O recobrimento lateral das telhas deverá ser conforme indicações do fabricante, não sendo aceito recobrimento inferior, mesmo com a utilização de cordão de vedação.

As telhas deverão ser fixadas com parafusos e arruelas de vedação, conforme indicação do fabricante.

Após conclusão dos serviços a FISCALIZAÇÃO poderá exigir a seu critério, testes de estanqueidade da cobertura ou de seus elementos individualmente.

Deverão ser tomadas precauções nos trabalhos a serem executados na cobertura após a execução da mesma, pois não serão admitidas telhas ou quaisquer outras peças trincadas ou quebradas no recebimento da obra.

**13. REVESTIMENTO DE PAREDE**

**a. CHAPISCO**

Todas as áreas internas e externas deverão ser chapiscadas e rebocadas ou emboçadas, quando for o caso.

Todas as superfícies de alvenaria e peças estruturais deverão ser chapiscadas com argamassa traço 1:3 (cimento: areia grossa). Estas superfícies deverão ser limpas a vassoura e abundantemente molhadas antes de receber aplicação deste tipo de revestimento.

O chapisco deverá ser umedecido antes da aplicação do reboco ou emboço.

**b. REBOCO/EMBOÇO**

As argamassas serão preparadas de acordo com este caderno.

O reboco e emboço só serão iniciados após completa pega das argamassas das alvenarias e chapisco, e depois de embutidas todas as canalizações que por elas devam passar.

A argamassa utilizada para o reboco interno e para o emboço (área onde será assentado cerâmica ou azulejo) terá traço 1:2:8 em volume (cimento : cal hidratada : areia média). A espessura dos mesmos não deverá ultrapassar 2,0cm. Caso a espessura final do reboco/emboço ultrapasse 2,0cm, este revestimento deverá ser executado em camadas de 2,0cm de espessura, aguardando o término da pega da argamassa para aplicação da camada posterior.

A argamassa utilizada para execução do reboco externo (inclusive do teto da marquise e pórtico) também terá traço 1:2:8 (cimento:cal hidratada:areia média). Caso a espessura final



*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

do reboco ultrapasse 2 cm, este revestimento deverá ser executado em camadas de 2,0cm de espessura, aguardando o término da pega da argamassa para aplicação da camada posterior.

Haverá obediência ao prumo, esquadro, desempenamento das superfícies e perfeito alinhamento de encontro entre as paredes e tetos e entre paredes adjacentes.

É exigível a utilização de réguas desempenadeiras de alumínio em bom estado para sarrafejar a argamassa do reboco, para posteriormente ser executado o desempeno do paramento com uso de desempenadeira de madeira e posterior aplicação de feltro dando acabamento camurçado, para receber emassamento e pintura.

O emboço deverá ter acabamento apenas sarrafeado para recebimento do revestimento cerâmico com argamassa de cimento-cola.

Na junção da alvenaria com os elementos estruturais (vigas e pilares) deverá ser colocada tela de estuque  $d=2''$ , com trespasse mínimo de 15cm para cada lado da junção, de ambos os lados da alvenaria, para evitar o aparecimento de trincas no revestimento.

**c. REVESTIMENTO CERÂMICO**

Nos locais indicados no projeto de arquitetura serão assentadas cerâmica de 1ª qualidade, com acabamento brilhante, aplicadas do piso até a  $h=1,80$  metro e nas áreas de chuveiro até o teto, em junta prumo sobre emboço com argamassa de cimento/cola, na cor branco de espessura 3 mm.

O rejunte será na cor branco, aplicado manualmente e o excesso limpo por meio de espuma. Deverá ser moldado por superfície arredondada como fio, mangueira, etc.

O assentamento das cerâmicas será feito de modo a deixar as superfícies planas, evitando-se ressaltos de uma peça em relação à outra. Serão substituídas quaisquer peças que, por percursão, demonstrem não estar perfeitamente fixadas.

O rejuntamento das cerâmicas será executado 72 horas após seu assentamento.

Os rodapés serão do mesmo material do piso, retos e com 7cm de altura, exceto nas cozinha e sanitários que receberão cerâmica nas paredes.

**14. REVESTIMENTO DE PISO**

**a. LASTRO CONCRETO IMPERMEABILIZADO**

Nas áreas a serem construídas, será aplicado sob todos os pisos em contato com o solo, após o devido nivelamento e apiloamento do terreno, de modo a constituir superfície firme e resistência uniforme, uma camada de 6 cm de concreto, no traço de 1:3:5 (cimento: areia lavada grossa: brita 1), com adição de impermeabilizante na proporção indicada pelo fabricante.

**b. CONTRAPISO DE REGULARIZAÇÃO**

O lastro de concreto deverá ser totalmente limpo, devendo ser retirados quaisquer materiais que porventura ali se encontrarem.



*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

Logo após, deverá ser lavado com água limpa em abundância e esfregado fortemente com vassoura piaçava.

Com o auxílio de uma mangueira de nível, determina-se o nível da superfície acabada, que deverá obedecer aos diferentes níveis da construção.

O lastro de concreto deverá ser umedecido para então ser aplicada a camada de regularização com argamassa 1:3 (cimento: areia grossa) e com, no mínimo, 2,0cm de espessura. Esta camada deverá ser sarrafeada com uma régua de alumínio e adensado, de forma, a resultar uma superfície áspera e nivelada para posterior aplicação de piso de média resistência.

**c. PISO EM CONCRETO DESEMPENADO**

Em locais indicados no Projeto de Implantação, será executado piso de concreto desempenado constituído de lastro de concreto magro traço 1:3:6, com 5cm de espessura, com larguras e níveis indicados em projeto, sarrafeado e desempenado com juntas de dilatação a cada 1,50m.

**d. REVESTIMENTO CERÂMICO**

Nos locais indicados no projeto de arquitetura serão assentadas cerâmica PEI-5, na cor a definir, assentadas sobre camada regularizadora, empregando argamassa colante, com argamassa de cimento-cola com juntas a prumo de espessura 3 mm. Nas áreas externas deverá ser utilizada argamassa para área externa e rejunte flexível.

O assentamento das cerâmicas será feito de modo a deixar as superfícies planas, evitando-se ressaltos de uma peça em relação à outra. Serão substituídas quaisquer peças que, por percussão, demonstrem não estar perfeitamente fixadas.

O rejunte será aplicado manualmente e o excesso limpo por meio de espuma. Deverá ser moldado por superfície arredondada como fio, mangueira, etc.

O rejuntamento das cerâmicas será executado 72 horas após seu assentamento.

Os rodapés serão do mesmo material do piso, retos e com 7cm de altura, exceto nas cozinha e sanitários que receberão cerâmica nas paredes.

**e. GRANITO**

Os serviços de assentamento de granito deverão ser executados de acordo com os desenhos de projeto quando à disposição e dimensões das placas.

Só serão utilizadas peças perfeitamente aparelhadas, com dimensões corretas, faces visíveis rigorosamente planas, arestas vivas e em esquadro, sem falhas e fendas.

Nos locais especificados em projeto, as peças de granito, na cor a definir, acabamento polido, espessura superior a 20mm, em peças nas dimensões 40x40cm, assentadas sobre base regularizadora, e deverá ser executado por pessoal técnico com capacidade comprovada, sendo que a Fiscalização deverá rejeitar todo e qualquer piso ou partes dele que não apresentarem uniformidade de cor ou polimento.

Só será permitida a passagem sobre a pavimentação depois de três dias do assentamento devendo o piso estar devidamente protegido contra o pisoteio.



*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

---

**f. GRANITINA**

Nos locais indicados no projeto de Arquitetura serão aplicados piso em granitina levando-se em consideração a boa técnica e por profissional técnico com capacidade comprovada.,

**g. INTERTRAVADO**

Em locais indicados no Projeto de Implantação, será executado piso intertravado com concreto de  $f_{ck} = 15 \text{ Mpa}$  e com 6cm de espessura. Serão assentados sobre terreno compactado e mistura de areia e pó de cimento. As juntas serão secas.

As peças pré-fabricadas somente serão assentadas depois de perfeitamente curadas e sem apresentar defeitos como trincas, rachaduras ou quinas quebradas.

Após o assentamento o piso será molhado para cura do leito.

**15. REVESTIMENTO DE TETO**

**a.** O teto será revestido com gesso corrido e na entrada principal, marquise, será executado gesso em placa.

**16. PINTURA**

**a.** Naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com as especificações técnicas de preparação, limpeza e aplicação indicados pelo fabricante,

**b.** Todo o material a ser utilizado será de primeira linha.

**c.** Não será permitida a coloração da tinta pelo uso de pigmento em bisnaga.

**d.** Todas as paredes rebocadas internamente, depois de devida preparação com lixa e espátula, receberão uma demão de selador acrílico para posterior aplicação de massa PVA, em no mínimo duas demãos, ou tantas demãos quanto necessárias para um perfeito acabamento, livre de imperfeições, e em seguida pintadas com tinta acrílica, aplicada conforme orientação técnica do fabricante, sendo a cor aprovada pela FISCALIZAÇÃO e aplicada à pintura em tantas demãos quanto necessárias para um perfeito acabamento.

**e.** As paredes externas receberão tinta acrílica texturizada, aplicada conforme orientações técnicas do fabricante, sendo seladas primeiramente com selador acrílico. A "espessura" da textura deverá ser "média", sendo necessários testes para sua definição pela FISCALIZAÇÃO. A tinta acrílica texturizada será hidrofugante e antimoho.

**f.** Os tetos deverão ser lixados e pintados com tinta PVA, na cor branco gelo.

**g.** Estruturas de Ferro Galvanizado: Todas as estruturas (portões, grelhas, mastros, esquadrias metálicas e etc.) em ferro galvanizado e chapa metálica receberão pintura esmalte sintético brilhante, sendo que antes desta pintura as estruturas e esquadrias deverão ser previamente bem limpas, e aplicada uma demão de fundo auto aderente (super galvite).

**17. SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

**a. Bancadas em Granito:** De 2,5cm de espessura, bordas abauladas e rodarão de 10,0cm, só para aquelas encostadas junto às paredes. O granito será selecionado, não devendo





*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

apresentar manchas ou defeitos. Toda a calafetação da pedra deverá ser feita com massa plástica.

**b. Soleira:** Onde houver mudança de piso deverá ser colocada soleira de granito verde ubatuba, de 2,0cm de espessura e na largura da parede.

**c. Cubas e Tanques:** Em aço inox AISI 304, chapa 0,7mm, (confirmadas pela nota fiscal, prospecto e/ou garantia do fabricante), nas dimensões indicadas no projeto.

**d. Muros:** Nos locais indicados no Projeto de Implantação, a obra será fechada com muros em alvenaria, na altura de 3,00m, com vigas na parte inferior e superior, com chapisco fino sobre reboco.

**e. Mastro da Bandeira:** Na entrada do prédio deverão ser instalados três mastros para bandeira, em ferro galvanizado, obedecendo o Padrão AGETOP (Conforme Caderno de Encargos obtido no site [www.agetop.go.gov.br](http://www.agetop.go.gov.br)).

**f. Meio - fio:** Nos locais indicados deverá ser instalado meio-fio de concreto nas dimensões 15x30x100cm em concreto 20 MPa.

**g. Letras Caixa Alta:** Serão em chapa metálica nº20, usadas conforme indicação e nas dimensões do Projeto.

**h. Placa de Inauguração:** Em aço inoxidável escovado, deverá ser fornecida pela empreiteira, antes da inauguração da obra, com os dizeres e dimensões fornecidos oportunamente pela Fiscalização e/ou Comissão Licitante.

## **18. LIMPEZA FINAL DA OBRA**

**a.** A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento em todas suas instalações, equipamentos e aparelhos.

**b.** Na execução dos serviços de limpeza deverão ser tomadas todas as precauções no sentido de evitar danos aos materiais de acabamento.

**c.** Não serão aceitos respingos de tinta ou massa em quaisquer superfícies.

**d.** Os vidros serão perfeitamente limpos.

**e.** As ferragens e metais serão completamente polidos.

**f.** Os pisos deverão ser lavados e as sobras de rejunte e outros materiais retirados.

**g.** As louças serão lavadas com sabão.

**h.** Ao término dos serviços diários, será removido todo o entulho da obra e armazenado em caçamba adequada, sendo cuidadosamente limpos os acessos por onde se transporte o entulho.

**i.** Toda a pintura deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação e limpeza para o recebimento da obra.

## **19. ENTREGA / RECEBIMENTO DA OBRA:**



*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

---

a. De acordo com o Capítulo XXIV do Caderno de Encargos da AGETOP (obtido no site [www.agetop.go.gov.br](http://www.agetop.go.gov.br)).

**Claudio Alves Dias.**

Coordenação de Arquitetura, Engenharia e Manutenção - CAEM

CREA – GO 7858/D



*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

---

**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2017**  
**ANEXO III**  
**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DAS**  
**CONDIÇÕES**  
**DO EDITAL**

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação na Tomada de Preços n.º ....., processo ....., sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e aceita as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, especialmente, as fixadas pela Lei n.º 8.666/1993, de 21.06.1993.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 201 \_\_\_\_.

.....  
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante, número da identidade do declarante,**  
**Carimbo de CNPJ se houver)**

**Obs.:**

**A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.**



*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

---

**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2017**  
**ANEXO IV**  
**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que renuncio ao direito de interpor recurso das decisões da Comissão Permanente de Licitação, na forma do art. 109, inc. I, c/c art. 43, inc. III, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 201 \_\_\_\_.

.....  
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante, número da identidade do declarante,  
Carimbo de CNPJ se houver)**

**Obs.:**

**A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.**



*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

---

**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2017**  
**ANEXO V**  
**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA**  
**DE PEQUENO PORTE**

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto a sua participação no processo n.º....., Tomada de Preços n.º....., junto ao Município de Piracanjuba.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 201\_\_\_\_.

.....  
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante, número da identidade do declarante,**  
**Carimbo de CNPJ se houver)**

---

Contador e CRC

**Obs.: Esta Declaração deverá ser assinada pelo responsável legal (proprietário) em conjunto com o contador da empresa,**

**A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.**



*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

---

**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2017**

**ANEXO VI**  
***(modelo)***

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V**  
**DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 201\_\_\_\_.

.....  
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante, número da identidade do declarante,**

**Carimbo de CNPJ se houver)**

**Obs.:**

**A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.bs.:**

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope 2 – documentação
- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

---

**MINUTA EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2017**  
**ANEXO VII**

**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA,  
INIDONEIDADE e FATOS SUPERVENIENTES**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins de participação da Tomada de Preços nº xxx/xxxx, não ter recebido do Município de Piracanjuba/GO, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Declara ainda junto ao Município de Piracanjuba/GO, **NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR**, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do Contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante**  
**Carimbo de CNPJ se houver)**



*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

---

**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2017**

**ANEXO VIII**

**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo), CI/RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_ DECLARO para fins da licitação de Tomada de Preços nº xx/201x, não possuir no seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaro para os fins aqui registrados que as informações são verdadeiras, sob pena de responder por crime de Falsidade Ideológica, nos termos do Art. 299, do Código Penal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 201\_\_\_\_.

.....  
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante, número da identidade do declarante,  
Carimbo de CNPJ se houver)**

**Obs.:**

**A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.**





*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

---

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2017**  
**ANEXO IX**  
**MODELO CARTA PROPOSTA**

**A**

**Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.**

**Ref: Tomada de preço n° 0xx/201x**

Pela presente submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

Executaremos as obras e serviços da parte civil pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), conforme orçamento detalhado em anexo.

**O licitante deverá apresentar proposta detalhada para cada praça.**

O prazo de execução das obras e serviços é de \_\_\_\_\_ dias corridos, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.

Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a **FISCALIZAÇÃO**.

Na execução das obras observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da **FISCALIZAÇÃO** assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões.

Atenciosamente,

Responsável(eis) pela Empresa

**CARIMBO CNPJ**

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.***



*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

---

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2017**

**ANEXO X**

**-MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º /2017**

Contrato que entre si celebram  
o MUNICÍPIO DE  
PIRACANJUBA-GO e a  
empresa XXXXXXXXXX.

É contratante o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, na cidade de PIRACANJUBA-GO, neste ato representado pelo seu xxxxxx, brasileiro, casado, portador do RG sob n.º xxxx e do CPF n.º xxxx, residente e domiciliado em Piracanjuba/GO, neste ato simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxx, aqui representada pelo Sr. ----, com Registro no CREA n.º --- e CPF/MF n.º ---, residente e domiciliado em -----/GO, neste ato simplesmente **CONTRATADA**.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima qualificados, têm entre si ajustados o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme autorização constante no Tomada de Preços n.º xx/xx e do Termo de Homologação do dia xx/xx/xxx, Processo Administrativo n.º xx/xx, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1 Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, compreendendo mão de obra e material, para a execução dos serviços de construção da Delegacia de Polícia de Piracanjuba, localizada na Rua Boulevard dos Eucaliptos, Setor Recanto do Bosque, nesta cidade, através da Secretaria de Administração, nos termos deste Edital, tudo em acordo com, Lei Federal n.º 8.666/1993, a Lei Complementar n.º 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, e ainda, com as condições gerais e especiais deste Edital e seus Anexos.

1.2 O presente contrato, vincula o contratado aos anexos técnicos expedidos pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura, consistentes nas especificações técnicas, detalhamento do BDI, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais projetos de engenharia, objeto da Tomada de Preços n.º 08/2017.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**



*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

---

**2.1 O CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, para realizar o objeto do presente contrato, o preço global de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

**CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

---

**3.1** O faturamento dos serviços executados serão processados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro de Desembolso, com pagamento em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação do Termo de Medição, mediante ATESTADO firmado pelo Deptº de Engenharia do **CONTRATANTE**.

§ 1º. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação.

I – nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do Contrato de Empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas;

II – atestado de medição e aceitação dos serviços concluídos, emitidos pelo Dptº de Engenharia do **CONTRATANTE**;

III – demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

IV - cópia da guia de recolhimento da Previdência Social -GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra;

V - cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra;

VI – a liberação dos recursos fica ainda condicionada à quitação junto ao:

- a) CREA/Estado de Goiás, através da ART;
- b) INSS, através da matrícula da obra; e
- c) FGTS/CAIXA, através do CRS.

§ 2º. O pagamento será efetuado na Tesouraria Municipal, em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo **CONTRATANTE** e devidamente protocoladas, desde que atendidas às condições fixadas.



*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

§ 3º. A liberação dos pagamentos ficará condicionada à retenção relativa ao recolhimento à Previdência Social.

§ 4º. O valor total global estimado para a contratação de que trata este Edital, de acordo com a planilha orçamentária elaborada pelo Engenheiro Civil Claudio A. Dias CREA-GO nº 7.858/D, sendo utilizado tabelas de composição de preços SINAPI 12/2016 e AGETOP 09/2016.

§ 5º Ocorrendo atraso de pagamento de serviços executados e faturados e devidamente adimplidos; superior a 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte ao do protocolo e atesto da fatura, a empresa contratada fará jus à compensação devida, a partir do 31º dia seguinte ao da entrega, até a data do efetivo pagamento, mediante adição do percentual calculado pro rata/dia pela variação do INPC/IBGE publicado no mês imediatamente anterior, na data do efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE DE PREÇOS**

---

I – a parcela dos preços contratuais em moeda corrente brasileira será reajustada somente no caso da vigência do ajuste ultrapassar 12 (doze) meses;

II – após o prazo previsto no inciso I, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção (INCC) – Obras Civas, de acordo com o Departamento de Engenharia.

III – Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido na parcela;

IV – Na apuração da periodicidade anual para efeito do cálculo do reajuste serão descontados os dias de atraso injustificados de responsabilidade da **CONTRATADA**;

V – Os preços contratuais não serão reajustados no caso de atrasos injustificados por parte da **CONTRATADA**;

VI – As condições de reajustamento de preços acima estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

VII Os incisos I a VI desta Clausula deverão estar em acordo com o Art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS CONTRATUAIS**

---



*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

**5.1** Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente contrato, incluindo registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

**CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** As despesas decorrentes deste contrato, correrão, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária:

**22.03.04.122.0407.1003 4.4.90.51 f.066 – Secretaria de Administração.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS, CONDIÇÕES E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

I- O prazo total previsto para a execução das obras é de 120 (cento e vinte) dias corridos, consecutivos e ininterruptos e será contado a partir da emissão da “Ordem de Serviços”;

a) O recebimento provisório da obra dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega da mesma.

II – somente será admitida alteração do prazo nas seguintes situações:

a) quando houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, ou serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;

b) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio às obras e/ou serviços, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**, por atos do **CONTRATANTE**, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, desde que todos estes tenham a anuência expressa do **CONTRATANTE**;

c) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas. O motivo de força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

1 - enquanto perdurar a paralisação das obras e/ou serviços por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem do **CONTRATANTE**, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação as obras e/ou serviços contratados, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.



*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

---

2 - os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência;

3 - os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados pelo **CONTRATANTE** após a constatação da sua ocorrência;

4 - após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

---

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES**

---

**8.1 A CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE**, pelo ressarcimento e indenização porventura devidos.

§ 1º. A **CONTRATADA** se responsabiliza integralmente pela solidez e qualidade de todos e quaisquer materiais empregados na execução da obra, sendo que a fiscalização do **CONTRATANTE** não diminui ou exclui essa responsabilidade, nos termos da legislação preceituada no Código Civil Brasileiro.

§ 2º. A **CONTRATADA** é a responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, etc., resultantes da execução deste contrato.

§ 3º. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir todos os requisitos de higiene e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, e instruções complementares do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho.

§ 4º. Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o presente contrato será executado sob a responsabilidade direta da **CONTRATADA**.

§ 5º. A **CONTRATADA** se obriga a manter a guarda da obra até o recebimento definitivo pelo **CONTRATANTE**.

§ 6º. Poderá o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, exigir provas de carga, testes de materiais e análise de qualidade, através de entidades oficiais e laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da **CONTRATADA**.

---

#### **CLÁUSULA NONA - PENALIDADES**

---

9.1 Nos casos de inadimplemento contratual, o **CONTRATANTE**, a seu critério e quando couber, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, aplicará as seguintes penalidades:



*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

---

I – multas pecuniárias por atraso injustificado na execução da obra:

- a) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento), sobre o valor global da obra por dia de atraso, no início da execução dos trabalhos;
- b) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento), sobre o valor global da obra, por dia que exceder o prazo contratual para sua conclusão;
- c) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da parcela de desembolso, por dia de atraso, do prazo de entrega dos serviços a serem executados, referentes às etapas definidas no cronograma físico-financeiro;
- d) multa de 1% (um por cento), sobre o valor global da obra, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir quaisquer das demais obrigações contratuais que não gere inexecução do contrato.

II – pela inexecução total ou parcial do contrato:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 02% (dois por cento), sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos.

III – a multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da caução depositada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

---

10.1 O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

- a) quando houver modificação dos projetos ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto no limite previsto no parágrafo segundo desta cláusula;

II - bilateralmente, por mútuo acordo das partes:

- a) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial.



*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

---

§ 1º. Será vedada a antecipação de pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço, conforme artigo 65, inciso II, letra c, da Lei Federal nº 8.666 /93.

§ 2º. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra objeto deste instrumento, até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) do valor inicial atualizado do contrato. A variação será compromissada através de termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL**

---

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de um ou mais dos motivos especificados no art. 78 da Lei 8.666/93 ensejam a sua rescisão, com as consequências nela previstas e das cláusulas do presente contrato.

§ 1º. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de decisão fundamentada da autoridade competente do **CONTRATANTE**.

§ 2º. Rescindido o contrato por qualquer dos motivos alinhados nos incisos I, IX e XIII do art. 78 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** poderá entrar imediatamente na posse da obra, no estado em que se encontra, ficando a **CONTRATADA** sujeita às multas estabelecidas neste instrumento e a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, podendo, ainda, ser responsabilizada por prejuízos que causar ao **CONTRATANTE**.

§ 3º. Declarada a rescisão, seja por ato unilateral do **CONTRATANTE**, seja amigável ou judicial, a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**, dentro de 10 (dez) dias, elaborarão um inventário relacionando tudo que estiver no canteiro da obra, indicando seus respectivos proprietários, o qual servirá de base para os possíveis ajustes na liquidação dos interesses das partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATANTE**

---

12.1 A **CONTRATADA** em caso de rescisão administrativa unilateral reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em aplicar as sanções previstas neste contrato.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante todo o período de validade do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREÇÃO DA OBRA**

---





*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

---

**13.1** A direção geral e responsabilidade técnica da obra caberá à **CONTRATADA**.

**Parágrafo único.** A mudança do engenheiro responsável pela obra deverá ser comunicada por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo efetivada após aprovação pelo **CONTRATANTE**.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO**

---

I - A fiscalização da execução das obras será feita pelo Deptº de Engenharia do Poder Público **CONTRATANTE** com responsabilidades específicas e de conformidade com o contrato, além das condições relacionadas nesta cláusula:

II – A **CONTRATADA** deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo **CONTRATANTE**:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução das obras e/ou serviços;
- b) examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;

III – A **CONTRATADA** deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

IV – A **CONTRATADA** deve manter no canteiro de obras, um projeto completo da obra, o qual deverá ficar reservado para manuseio do **CONTRATANTE**;

V – A **CONTRATADA** deve manter no local das obras o boletim diário de ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido pelo encarregado da **CONTRATADA** e rubricado pelo **CONTRATANTE**;

VI – Assim que a execução dos serviços for concluída de conformidade com o contrato, será emitido Termo de Recebimento Provisório, o qual será o único comprovante da execução dos serviços, e será assinado pelo **CONTRATANTE**;

VII – Após o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, através de comissão especificamente designada pelo **CONTRATANTE**, ocasião em que será lavrado Termo de Recebimento Definitivo. Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando esta sujeita, ainda, às sanções indicadas nas PENALIDADES;



*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

---

VIII – A CONTRATADA deverá antes de obter o Termo de Recebimento Definitivo, fornecer ao CONTRATANTE:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND, fornecida pelo INSS;
- b) Certidão Negativa de Débitos - CND, fornecida pelo FGTS;
- c) Certidões negativas em que fique demonstrado não haver quanto a empresa CONTRATADA na Comarca sede da obra quaisquer ações jurídicas por prejuízos causados a terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

IX – O prazo de responsabilidade da construtora pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados, previsto no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, tem início da data da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

15.1 Poderá a **CONTRATADA**, nos termos do art. 72, da Lei Federal nº 8.666/93, com prévia aprovação e a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, subcontratar partes da obra até o limite admitido, mediante termo de cessão. O novo contratante deve atender, sob todos os aspectos, as exigências deste contrato, ficando o cessionário sub-rogado nas responsabilidades, obrigações e direitos do cedente. O termo de cessão será publicado na forma de contrato.

15.2 A **CONTRATADA** se obriga a fornecer ao **CONTRATANTE** os dados técnicos que este achar de seu interesse, bem como todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.

15.3 O **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado ou subcontratante da **CONTRATADA**, no interesse dos serviços.

15.4 O **CONTRATANTE** se reserva o direito de contratar, no mesmo local, com outras empresas, a execução de serviços distintos daqueles previstos neste contrato. Neste caso, a **CONTRATADA** não poderá opor quaisquer dificuldades à introdução de materiais na área ou à execução dos serviços. A **CONTRATADA** exonera o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou prejuízos, que lhe sejam causados por terceiros ou que destes vier a sofrer.

15.5 Poderá o **CONTRATANTE**, se for do seu interesse, desde que não decorra prejuízo para os serviços em andamento, aceitar provisoriamente, para utilização imediata, quaisquer etapas, serviços, área ou instalações da obra, nos termos deste contrato. Esta aceitação não implica na suspensão de qualquer cláusula contratual.



*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBORDINAÇÃO LEGAL**

---

**16.1** As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas, aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, e as RESOLUÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, quase aplicação, inclusive, aos casos omissos.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONTRATO**

---

**17.1** Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) Servidor(a) \_\_\_\_\_.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO**

---

Fica eleito o Foro da Comarca de PIRACANJUBA-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as divergências surgidas do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

PIRACANJUBA – GO xx de xxxx de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

---

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2017**  
**ANEXO XI**

**ITENS DE MAIOR RELEVANCIA**

**I – CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

**1.0 – Fundação:**

1.1 – 120,00 m de estaca a trado (30% da quantidade 36,00 mt)

**2.0 – Estrutura:**

2.1 – 463,42 m<sup>2</sup> de forma compensada (30% da quantidade 139,00 m<sup>2</sup>)

2.2 – 15,00 m<sup>3</sup> de concreto (30% da quantidade 5,00 m<sup>3</sup>)

2.3 – 3.095,01 kg de aço CA 50/60 (30% da quantidade 925,00 Kg)

**3.0 – Cobertura:**

3.1 – 174,00 m<sup>2</sup> de estrutura em madeira para telhado em fibrocimento (30% da quantidade 52,00 m<sup>2</sup>)

**4.0 – Vidros:**

4.1 – 33,89 m<sup>2</sup> de vidro (10,00 m<sup>2</sup>)

**5.0 – Alvenarias e Divisórias:**

5.1 – 539,93 m<sup>2</sup> de alvenaria de ½ vez (30% da quantidade 30,00 m)

**6.0 – Pintura:**

6.1 – 1.137,64 m<sup>2</sup> de pintura lisa e texturizada (30% da quantidade 340,00 m<sup>2</sup>)

**7.0 – Revestimento de piso:**

7.1 – 202,47 m<sup>2</sup> de piso em granitina 8mm fundido com contrapiso (60,00 m<sup>2</sup>)

**II – CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL (Engenheiro dentro de suas atribuições profissionais)**



*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

---

**1.0 – Fundação:**

1.1 – Estaca a trado

**2.0 – Estrutura:**

2.1 – Concreto armado

2.2 – Laje pré-moldada

**3.0 – Cobertura:**

3.1 – Estrutura em madeira

3.2 – Cobertura em telha de fibrocimento

**4.0 – Esquadrias:**

4.1 – Esquadrias metálicas

4.2 – Esquadrias de madeira

**5.0 – Vidros:**

5.1 – Vidro

**6.0 – Alvenarias e Divisórias:**

6.1 – Alvenaria de ½ vez

**7.0 – Pintura:**

7.1 – Pintura lisa e texturizada

**8.0 – Revestimento de piso:**

8.1 –Piso cerâmico

8.3 – Piso em granitina 8mm fundido com contrapiso

**Claudio Alves Dias.**

Coordenação de Arquitetura, Engenharia e Manutenção - CAEM

CREA – GO 7858/D



*Estado de Goiás*  
*Prefeitura Municipal de Piracanjuba*

---

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2017**  
**ANEXO XII**

**A Planilha Orçamentária, Projetos, Detalhamento do BDI, Cronograma Físico Financeiro, Projetos Arquitetônico, Elétrico, Estrutural e Hidrossanitário, serão disponibilizados pelo site. [www.piracanjuba.go.gov.br](http://www.piracanjuba.go.gov.br) ou poderão ser solicitadas via e-mail [licitacaopiracanjuba@hotmail.com](mailto:licitacaopiracanjuba@hotmail.com).**